

ológico de Brasília/FJZB) com seu posterior arquivamento, eis que atingiu a finalidade proposta, conforme previsão do Art. 52 da Lei 9.784/99, recepcionada integralmente pela Lei Distrital nº 2.834 de 7 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON OLIVEIRA NORBERTO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SHIMMELPFENG, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo SEI-GDF nº 1960-000088/2017, referente ao pagamento de anuidade da FJZB, em favor da Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil, no valor R\$2.000,00 (dois mil reais), com recursos disponíveis conforme a Lei determina e o referido processo estando de acordo com as Leis vigentes, Lei 8.666/93. Art. 25, Caput - Inexigibilidade de Licitação, possibilidade, desde que atendidas as sugestões, conforme artigo 9º, inciso XIV, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 (Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília) e do art.26 da Lei nº 8.666/93 e posterior publicação, conforme artigo 26, caput, da Lei de Licitações e artigo 7º, inciso V, do Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON OLIVEIRA NORBERTO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SHIMMELPFENG, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL e O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 51101 Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

UG: 510101 Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

PARA: UO: 19201 Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil NOVACAP

UG: 190201 Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil NOVACAP

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que tem por finalidade atender a cobertura da quadra da Unidade Socioeducativa de Planaltina

VIGÊNCIA: data de início: 16/07/2018 - término: 31/12/2018

PT: 14.243.6228.1754.0004 REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - COBERTURA DE QUADRA NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO - OCA; Natureza da Despesa 44.90.51; Fonte 100; Valor R\$ 200.000,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Secretário de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude

JULIO CESAR MENOGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às quatorze horas, a coordenadora Veruska Alves abriu os trabalhos da 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Veruska Alves como COORDENADORA E representante da Secretaria da Criança, Emilson Ferreira Fonseca como presidente do Conselho de Administração do Fundo, Getúlio Francisco Silva como representante do SINTIBREF/DF, Juventino Luciano como representante do SIN-

DISASC/DF e a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF: Alexandre Almeida como Diretor de Projetos da SECDCA/ CDCA/DF, Laura Dezingrini e Michelle Sandes, como assessoras da DIPROJ/SECDCA/CDCA/DF; A reunião iniciou-se com relatório dos processos que foram distribuídos referentes ao Edital 01/2016, ficando deliberado da seguinte forma: I. INSTITUTO LUMIAR - Processo nº 0417-000.325/2017, Situação: REPROVADO.; II. BATUÍRA - Processos nº 0417-000.223/2017, 417.000.225/2017, 417.000.226/2017, Situação: REPROVADO; IV. OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATEZZI (Recurso), Projeto CRER & SER - Processos nº (0417-000.211/2017), análise do recurso pela comissão, Situação: REPROVADO.; A comissão delibera que, para o próximo Edital, as entidades que tiveram seus projetos REPROVADOS poderão apresentar o mesmo plano, considerando a realização das correções necessárias.; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e eu, Cybelly Reis como Diretora de Normas e Comissões da SECDCA/CDCA-DF, lavrei a presente ata que vai pela coordenadora da Comissão de Seleção. VERUSKA ALVES, Coordenadora da Comissão de Seleção

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76 da Lei 5.294/2014, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei 5.294/2014, do Decreto nº 37.950, de 12 de janeiro de 2017 e do Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, publicado pela Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, a primeira suplente desta Comissão de Ética, SUELLEN RODRIGUES RÓBIAS, eleita por seus pares em Assembleia Geral realizada no dia 25 de abril de 2018 para assumir a função de membro titular em virtude da renúncia do membro GUSTAVO HENRIQUE CAMARGOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 32 da Portaria SEC nº 50, de 15 de fevereiro de 2018, informa que o projeto denominado Vídeo Game Show, inscrito no PROCESSO: 00150-00006968/2018-54 do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal pelo agente cultural Fortes Fortes - Comércio Informatica e Games LTDA-ME, CNPJ: 37.080.926/0001-44, não foi aprovado para captar os recursos para a renúncia fiscal prevista no âmbito da Lei Complementar nº 34, de 7 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em 10 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do processo 00150-00005935/2018-97, referente ao Edital de Chamamento Público no 06/2018, cujo objeto: chamamento público de Organização da Sociedade Civil - OSC para em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura do DF realizar o projeto PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO 508 SUL, conforme o disposto na Lei Nacional no 13.019/2014, no Decreto Distrital no 37.843, de 16 de dezembro de 2016, e no ato normativo setorial;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público e a publicação do resultado provisório de classificação das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais aos termos que preceitua o Decreto no 37.843, de 16 de dezembro de 2016; RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final da seleção, com fundamento no item 9.5 da Parte III, do Edital de Chamamento no 06/2018 e Artigo 22 do Decreto no 37.843, de 13 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

Proponente
Instituto Bem Cultural

II - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura